

**Anexo 3-2 - Decreto de Criação da Estação Ecológica do Jari**



**DECRETO Nº 87.092, DE 12 DE ABRIL DE 1982.**

(D.O.E. 14/04/1982)

*Cria a Estação Ecológica do Jari, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981,

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica criada a Estação Ecológica do Jari, localizada em áreas dos Municípios de Almeirim, ao norte do Estado do Pará, e Mazagão, no Território Federal do Amapá, entre os paralelos 00°08'33" S e 00°51'15" S e meridianos 052°31'02" W e 053°24'52" W, ocupando uma área de 227.126 ha (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e seis hectares). A Estação Ecológica do Jari está inserida dentro dos seguintes limites geográficos: do marco inicial, localizado na foz do igarapé Santa, afluente pela margem direita do Rio Jari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°41'30" W e 00°30'48" S, onde se encontra o marco 1; daí sobe o igarapé Santa até a sua cabeceira, numa distância de 16.300 m até o marco 2, de coordenadas geográficas aproximadas 052°49'20" W e 00°30'16" S; daí com o azimute verdadeiro de 251°00' segue por uma reta de 11.700 m até o marco 3, localizado na borda superior sul do vale escarpado do rio Pacanari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°55'27" W e 00°32'22" S; daí segue em direção SW, acompanhando a borda sul do vale escarpado por onde corre o rio Pacanari, numa distância de 18.100 m, até o marco 4, localizado no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°03'12" W e 00°34'07" S; prossegue no sentido geral SW, numa distância de 11.370 m, pela borda do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem esquerda do igarapé Serra Azul, até sua foz; daí atravessa o igarapé Serra Azul e continua pela borda escarpada do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem direita do igarapé Serra Azul, até a marco 5, onde este vale inflete para a direção NW, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°07'02" W e 00°37'45" S; daí segue pelo divisor de águas, numa distância de 5.500 m, até o marco 6, localizado na cabeceira do igarapé Tapeuá, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°09'13" W e 00°39'43" S; daí segue pelo igarapé Tapeuá, até a sua confluência com o rio Paru, onde se localiza o marco 7, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°14'09" W e 00°51'15" S; daí sobe o rio Paru pela margem direita, numa distância de 22.100 m, ultrapassando a escarpa do Planalto de Maracanaquara, até a foz do igarapé Maracanaí, seu afluente pela margem esquerda, onde se localiza o marco 8, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°18'54" W e 00°42'44" S; daí sobe pelo igarapé Maracanaí, numa distância de 18.000 m, até a foz do igarapé sem nome, afluente da sua margem direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 353°12'36" W e 00°36'22" S, onde se localiza o marco 9; daí sobe o igarapé sem nome, orientado na direção geral NW, numa distância de 7.400 m, até sua cabeceira, onde fica o marco 10, no ponto de coordenadas

geográficas aproximadas 053°14'19" W e 00°32'58" S; daí segue por uma linha seca de 26.800 m, com azimute verdadeiro de 314°34' até a cabeceira de igarapé Pacu, afluente pela margem direita do rio Carecuru, onde se localiza o marco 11, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°24'52" W e 00°22'59" S; daí desce o igarapé Pacu, até a foz, e segue pelo rio Carecuru, até a confluência com o igarapé Limão, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°11'57" W e 00°15'44" S, onde se localiza o marco 12; daí sobe o igarapé Limão, por cerca de 22.940 m, até o marco 13, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°06'08" W e 00°25'57" S; daí segue por uma linha reta de 29.700 m, no azimute verdadeiro de 090°00' até encontrar a margem esquerda do igarapé Cumaru, onde se localiza o marco 14, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°49'41" W e 00°25'52" S; daí desce a igarapé Cumaru até a sua foz no rio Jari, onde fica o marco 15, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°42'02" W e 00°26'55" S; daí sobe o rio Jari, pela margem esquerda, até o lado oposto à foz do rio Carecuru, onde fica o marco 16, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°56'01" W e 00°09'33" S; daí segue por uma linha reta de 41.750 m, no azimute verdadeiro de 090°00', até encontrar o rio Iratapuru onde se localiza o marco 17, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°33'15" W e 00°08'33" S; daí desce o rio Iratapuru pela sua margem direita, numa distância de 19.100 m, até o marco 18, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°31'02" W e 00°15'00" S; daí segue por uma linha de 35.100 m, no azimute verdadeiro de 212°15' até o marco 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, na foz do Igarapé Santa.

**Art 2 °** - O Ministério do Interior fica autorizado a promover as medidas indispensáveis ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art 3 °** - A administração da Estação Ecológica do Jari será exercida pela Secretaria Especial do Meio Ambiente, do Ministério do Interior, aplicando-se às terras, flora, fauna e paisagens de sua área de jurisdição, no que couber, as disposições da legislação federal específica.

**Art 4 °** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 5 °** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de abril de 1982; 161º da Independência 94º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

Mário David Andrezza

Danilo Venturini